

CAMARA DOS DEPUTADOS

≡ DO ≡

ESTADO DE S. PAULO

Archive-se. Secretaria da Camara
dos Deputados, 25 de Nov.
de 1919
O Director, *Brazilio Ramo*



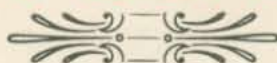
Arquivado em 25 de Novembro de 1919.

1.º Oficial archivista,

Carlos Costas

Projecto N. 3 de 1918

(Do Senado)



OBJECTO

*Creando o mu-
nicipio de Jacutinga, na
comarca de Bauri. (Ava-
hy, pelo substitutivo).*

*Despacho ao Senado, com o off-
cio nº 383, de 20 de Novembro de 1919.*

PLS 3
1918
C 203
pag. 1

REDACÇÃO DO PROJECTO N. 3,
DE 1918, DO SENADO

A Comissão respectiva apresenta redigido, de conformidade com o vencido em ultima discussão, o seguinte

PROJECTO N. 3, DE 1918, DO
SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado, na comarca de Bauru', o municipio de Jacutinga, comprehendendo os territorios dos districtos de paz de Jacutinga, que será a sede, e Presidente Alves, porém, com as seguintes divisas:

"Começam no espigão Batalha — Barrocão, no ponto em que delle sai o espigão divisor das aguas dos ribeirões Barreiro e Araribá; seguem por este ultimo espigão até ás cabeceiras do correjo das Antas; seguem por este ribeirão até ao ponto em que o mesmo faz confluencia com o rio Batalha. Deste ponto vão em linha recta até ao kilometro trinta e tres da Estrada de Ferro Bauru' — Porto Esperança; dahi seguem em linha recta até ás nascentes do ribeirão Fundão, e por este ribeirão abaixo até ao ponto de sua confluencia com o correjo do Pantano, dahi em linha recta até ao ponto mais proximo do espigão divisor Batalha — Agua Parada; seguem por este até á confluencia dos rios Batalha e Agua Parada; dahi seguem pelo Batalha abaixo até á sua confluencia com o ribeirão dos Balbinos; sobem por este até ás suas cabeceiras, e dahi pelo espigão Batalha, — Dourado, confrontando com o municipio de Pirajuhy, até encontrar o espigão Batalha — Rio Felo, seguem por este até ao espigão Batalha — Antas, e dahi pelos espigões divisores Batalha — Serrote e Batalha — Barrocão até ao ponto de partida".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de setembro de 1919. — Oscar de Almeida, Rodolpho Miranda.

PLS 3
1918
c 203
pag. 2

**SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N.
3, DE 1918, DO SENADO**

Foi presente ao estudo da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária o projecto n. 3, de 1918, do Senado, que crea o município de Jacutinga na comarca de Bauru'.

Pelos documentos que acompanham o projecto verifica-se que Jacutinga tem todos os requisitos exigidos pela lei n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, para ser constituído em município e que foram satisfeitas as condições determinadas pelo art. 105, do Regimento; acontece, porém, que pelas divisas dadas ao município que se pretende crear, não só o município de Bauru' ficará muito prejudicado como também o districto de paz de Presidente Alves sofrerá redução em seu territorio em beneficio do município vizinho de Pirajuby.

Para sanar estes inconvenientes pediu a Comissão ao dr. chefe da Comissão Geographica e Geologica do Estado que formulasse um plano de divisas para o projectado município de Jacutinga, plano em que se procuraria o mais possível attender aos interesses de todos.

Accresce ainda que não convem a denominação proposta ao novo município porque existe no Estado de Minas Geraes, na fronteira com S. Paulo, uma cidade com igual denominação o que acarreta continuos enganos, acontecendo muitas vezes mercadorias e cartas dirigidas a uma cidade irem parar em outra.

Para evitar esse mal, propõe a Comissão, de accordo com os desejos da população, que ao município que se vai crear, seja dada a denominação de Avahy, nome de um correio que banha a povoação e que lembra um brilhante feito das armas brasileiras na campanha contra o Paraguay.

Nestas condições, pensa a Comissão que o projecto deve ser dado para a ordem do dia, adoptando-se o seguinte substitutivo:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado na comarca de Bauru' o município de

"Avahy", comprehendendo os districtos de paz de Jacutinga, que passa a denominar-se "Avahy", e Presidente Alves, com as seguintes divisas: Começam na barra da agua do Pupo, no rio Feio, sobem pela referida agua até á sua cabeceira principal, dahi ao kilometro 75, da Estrada de Ferro Bauru' — Porto Esperança, continuam por uma linha, com o rumo de Oeste para Leste, até encontrarem o divisor das aguas entre os rios Batalha e Dourados, continuam por este divisor até frontearem a cabeceira principal do correio do Bicho, descem por este até ao rio Batalha, e por este até á barra do ribeirão da Agua Parada; depois pelo espigão divisor das aguas entre este ribeirão e o rio Batalha até frontearem a cabeceira principal do correio da Serrinha por onde descem até ao rio Pantano e pelo Pantano abaixo até ao ribeirão Fundo; dahi pelo divisor das aguas entre o rio Batalha á direita e o ribeirão Fundo, correio de Santa Maria á esquerda até frontearem a cabeceira principal da agua do kilometro 39, descem por esta até ao correio da Cobra e sobem por este até á sua cabeceira principal, dahi á cabeceira principal do correio Sete Aiqueires e descendo por este até ao rio Batalha, sobem pelo Batalha até á barra do correio das Antas e por este até á sua cabeceira principal, continuam pelo divisor das aguas entre os correios Araribá á direita e Barreiro á esquerda até ao espigão divisor das aguas entre os rios Batalha e Barroção, dahi por uma linha norte-sul até ao divisor das aguas entre os rios Tietê e Paranapanema e continuando á direita por esse divisor até ao divisor entre o rio Feio á direita e correio do Belmonte á esquerda até chegarem á barra do Belmonte no Feio e dahi finalmente pelo rio Feio abaixo até á barra da agua do Pupo, onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1919. — Plinio de Godoy, relator: João R. Machado Pedrosa, Guilherme V. A. Rubião.

PLS 3
1918
C 203
pag. 3



SECRETARIA
DO
SENADO DE SÃO PAULO

Nº 66

Secretaria da Câmara dos Deputados

SEP 15 1919

★ São Paulo ★

em 15 de setembro de 1919
Ofício do Sr. 1.º Secretario do Senado,
enviando o projecto nº 3, de 1918, daquelle Lei do
Congresso, creando o municipio de Jacutinga,
na Comarca de Bauriv.

Ex.º Sr. 1.º Secretario da Camara dos Senhores Deputados

A' Commissão de Estatística

16-9-1919-

O Senado envia á Camara dos Senhores Deputados, o in-
cluso projecto de lei creando o municipio de Jacutinga,
na comarca de Bauriv.

que acaba de approvar,
afim de que, na forma regimental, se digne tomar delle conhecimento.

Saudações.

Distribuição
Mauricio Bauriv
Blauz Gory
Presidente da Commissão

PLS 3
1318
e 203
pag 4

O 1.º Secretario,

Juan de Almeida

L.º sob n.º 51 do protocollo da Commissão
de Estatística em 16 de
setembro de 1919.

Official, Antonio Farvalho

L.º no protocollo geral

SEP 15 1919

* São Paulo *



O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

*aprovado o substituto
pelo projecto - 18-11-19*

Art. 1º. Fica creada, na comarca de Bauri, o município de Jacutinga, compreendendo os Territórios dos districtos de paz de Jacutinga, que será a sede, e Presidente Alves, porém, com as seguintes divisas:

"Começam no espigão Batalha-Barrocão, no ponto em que delle sai o espigão divisor das aguas dos ribeirão Barreiro e Arariba; seguem por este ultimo até as cabeceiras do correio das Antas; seguem por este ribeirão até ao ponto em que o mesmo faz confluencia com o rio Batalha. Deste ponto vão em linha recta até ao kilometro Xinta e Tres da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança; dali seguem em linha recta até as nascentes do ribeirão Fundo, e por este ribeirão abaixo até ao ponto de sua confluencia com o correio do Pantano, dali em linha recta até ao ponto mais proximo do espigão divisor Batalha-Agua Parada; seguem por este até a confluencia dos rios Batalha e Agua Parada; dali seguem pelo Batalha abaixo até a sua confluencia com o ribeirão dos Balbino; seguem por este até as suas cabeceiras, e dali pelo espigão Batalha-Dourado, confrontando com o município de Pirajulhy, até encontrar o espigão Batalha. Rio Feio, seguem por este até ao espigão Batalha-Antas, e dali pelos espigões divisores Batalha-Ferro e Batalha-Barrocão até ao ponto de partida."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario. Solla das sessões do Senado, 15 de setembro de

Jorge Tibirici, Presidente
Othmar de Almeida, Secretario

Ly Lyman Martins, 2º Secretario

PLS 3
1918
C203
pag 5
1919.

*Concedida, dispensa da
O impressor - mais
firmar na ordem do dia*

Substituto 17-11-518
~~Parceiro nº 98, de 1919, sobre o projeto~~
n. 3, de 1918, do Senado, ~~contendo~~

Foi presente ao estudo da Comissão de
estatística, divisão civil e judiciária o
projeto n. 3 de 1918 do Senado que cria
o município de Jacutinga na co-
marca de Bauní.

pelos documentos que acompanhavam
o projeto verifica-se que Jacu-
tinga tem todos os requisitos
exigidos pela lei n. 1038 de 19 de dezembro
de 1906 ^{exigidos em} ~~para ser~~ ^{município} ~~para ser~~ ^{município} que foram satisfi-
tos as condições determinadas pelo
art. 105 do Regimento; acontece
porém que pelas divisões dadas
ao município que se pretende
criar não só o município de
Bauní ficaria muito prejudica-
do como também o distrito de
Jaz de Buridante além de sofrerá
orducas em seu território em
benefício do município vizinho
de Piraguary.

PLS 3
B 18
C 203
pag 6

Para sanar esse inconveniente
pediu a Comissão ao Sr. Chefe
da Comissão Geographica e Geo-
logica do Estado que formulasse
um plano de divisões para o
município de Jacu-
tinga, plano em que se procu-
raria o mais possível atten-
der aos interesses de todos.

Ainda ainda que não com-
a denominação proposta ao
nos município porque existe
no Estado de illuções geradas, na
familiaridade com Sadoeulo, uma
cidade, com equal denomina-
ção, o que acaba de criticar en-
gano, acontecendo muito vezes ^{marchadinas}
e cartas dirigidos a uma cidade
isso fazer em outra.

Para evitar esse mal propoe a
Comissão, de accordo com os
Senhores da população, que ao mu-
nicípio que se vai criar seja
dada a denominação de Araby.
nome de um rio que tenha

a povoação e que se lembra com
brilhante ^{feito} ~~memória~~ das annos bra-
zileiras na campanha entre
o Paraguay.

+ Nestas condições, ferra a commis-
são que o ~~Projeto do Senado~~ deve
^{dado para a ordem do dia, adoptando-se}
~~no affirmado, e revogado por~~
^{o seguinte subscritivo: O Congresso Legislativo}
~~o seu artigo 1.º pela seguinte forma:~~
^{o Senado e o Congresso deenta}

X Art. 1.º Fica criado, na comarca de Bauni,
o municipio de Araby, comprehendendo
~~o territorio~~ os districtos de faz de Jam-
tinga que para a denominar-se Araby,
e os districtos de Alres, poram com as
seguintes derivas: Começam na barra
da agua do Bupo, no rio Teio, sobem pela
referida agua até a sua cabeceira prin-
cipal, dali ao kilometro 75 da Estrada
de Fern Bauni. Porão Superioranea, continuam
por uma linha, com o rumo de Oeste
para Leste, até encontrarem o divisor das
aguas entre os rios Batalha e Douradas,
continuam por este divisor até ~~con-~~
~~encontram~~ frontear a cabeceira principal
do correio do Bicho, descem por este até
o rio Batalha, ~~com~~ e por este até a barra

do ribeirão da Agua Parada; depois pelo
espigão divisor das aguas entre este
ribeirão e o rio Batalha até frontearem
a cabeceira principal do correjo da
Seminha por onde descem até o rio
Pontano e pelo Pontano ataiço
até o ribeirão Fundo; dahi pelo
divisor das aguas entre o rio Ba-
talha ~~correjo da Cobra~~ a direita
e o ribeirão Fundo, correjo de Santa
Maria a esquerda até frontearem
a cabeceira principal da agua do
kilometro 39, descem por esta até o correjo
da Cobra e sahem por este até a sua cabeceira
principal, dahi a cabeceira principal do
correjo até Alguins e descendo por este
até o rio Batalha, sahem pelo Batalha
até a barra do correjo das Antas e por
este até a sua cabeceira principal,
continuam pelo divisor das aguas entre o
correjo Araribá a direita e Barrocinha a es-
querda, até o espigão divisor das aguas entre
o rio Batalha e Barrocinha, dahi por uma
linha norte sul até o divisor das aguas
entre o rio Teite e Paronapeuma



Nº de 191

e continuando a direita por este di-
visor até o divisor entre o rio Feio
a direita e correjo do Belmonte
a esquerda até chegarem a barra
do Belmonte no Feio e dali final-
mente pelo rio Feio abaixo até
a barra da canga do Pupo onde
tiveram começo ^{art. 2º do Reg. das Dis-}
^{posições em contrario.}
Pala das emmissões, 11 de Junho
de 1919

Plinio de Jesus. Relator.
João B. Machado Pedrosa

Frederico P. S. Rabel

aproxado o substituto
em 2ª. sessão
prejudicando o projecto

18-11-515

com despesa de R\$ 100
inter-hav

Disposto em 3ª
discussão com despesa de redacção
ao Senado 19-11-515 R\$ 100

PLS 3
1918
C 203
pag 10

PARECER N. 29, DE 1918

Creação do município de
 Jacutinga na comarca de
 Bauru'.

(Pedido de informações)

Ao projecto n. 3, deste anno do Senado, que propõe a criação do município de Jacutinga, na comarca de Bauru', a Comissão de Estatística não pôde dar o seu parecer sem que seja previamente ouvida a Camara Municipal de Bauru', (Art. 2.º da lei n. 1.038 de 1906), bem como sem:

a) Informação da Repartição de Estatística sobre a população total, e discriminadamente sobre a população urbana do projectado município, e sobre a existência de predios prestaveis ao funcionamento da administração municipal, de duas escolas e da cadeia publica;

b) Informação do chefe do serviço sanitario relativa a sua salubridade ou facil saneamento;

c) Certidão da Camara Municipal de Bauru', em que venha especificada a sua renda.

Nenhum desses documentos e informações instruem o projecto e por isso a Comissão de Estatística solicita que lhe sejam ministrados.

Sala das commissões, 24 de outubro de 1918. — Joaquim Miguel, Virgilio Rodrigues Alves.

PROJECTO N. 3, DE 1918, DO
 SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado, na comarca de Bauru', o município de Jacutinga, comprehendendo os territorios dos districtos de paz de Jacutinga, que será a sede, e Presidente Alves.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1918. — Dr. J. A. Guimarães Junior.

PLS 3
1918
e 203
pag 11

**PROJECTO N. 3, DE 1918,
DO SENADO**

**Creação do município
de Jacutinga**

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado, na comarca de Baurá, o município de Jacutinga, comprehendendo os territorios dos districtos de paz de Jacutinga, que será a sede, e Presidente Alves.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1918. — **Dr. J. A. Guimarães Junior.**

PLS 3
1918
c 203
pag 12